



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
C U L T U R A

INFORMAÇÃO	
Processo	28764/2025
Data:	13/01/2026
De:	Secretaria de Cultura, Secretaria de Turismo e Secretaria de Esporte e Lazer
Assunto:	Análise e Manifestação - Pregão eletrônico nº 90153/2025

Trata-se de processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Locação de telão de led, transmissão simultânea para telão e Video Jocker - VJ para eventos**, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Secretaria de Turismo e da Secretaria de Esporte e Lazer pelo período de 1 (um) ano.

I - DA ANÁLISE:

Em atendimento à solicitação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Pregão III, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.153/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 28764/2025, as Secretarias Requisitantes apresentam manifestação pela não observância de nenhum óbice à validade dos documentos apresentados pela empresa YOLO PRODUÇÕES LTDA. As certidões encontram-se válidas, as certidões de capacidade técnica apresentadas atendem ao serviço contratado e os demais documentos, aparentemente, demonstram veracidade. Salientamos, principalmente, a apresentação de atestados de capacidade técnica, com comprovação de fornecimento de serviços similares, incluindo serviços prestados anteriormente a outros Municípios, demonstrando experiência compatível com as exigências do certame.

Após vasta pesquisa, observamos que a empresa detém contratos com outros entes públicos, bem como algumas empresas privadas, tanto no fornecimento do serviço solicitado como em demais serviços correlatórios.

Também consultamos a plataforma CEIS para averiguação de possíveis punições em outros contratos, sem frutos positivos.

No que tange ao valor ofertado pela empresa na proposta de preço informamos que não entendemos o valor ofertado como inexequível, uma vez que a empresa demonstra estrutura operacional compatível com o objeto licitado, inclusive apresentando contrato com os profissionais

Assinado digitalmente. Acesse:

<https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 7b38e66f-857d-481f-9ff7-e19d42ea81e0

Documento Digital Nº 007294/2026





**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
C U L T U R A

responsáveis pela emissão de ART e a lista de equipamentos disponíveis para efetuação do serviço de forma eficaz.

O preço ofertado nos itens 02 e 03 condizem com variação de mercado, evidentemente normal em um cenário de atuação de muitas empresas especializadas e concorrentes. Com relação ao item 01, o valor ofertado é justificado pela empresa através da descrição simplificada de gastos apresentada no documento denominado “EXEQUIBILIDADE_Anexo_III_-_PROPOSTA_DE_PRECOS_-_PE_90.153_-_2025assinado.pdf” que representa uma planilha simplificada de composição de custos unitários. No mesmo, a empresa detalha os gastos necessários para operacionalização do serviço, demonstrando a possibilidade de cumprimento integral dos mesmos. Ante a declaração apresentada pela empresa e não sendo possível a simples alegação de inexequibilidade de proposta de forma subjetiva, necessitando de requisitos de objetividade que comprovem, de forma inequívoca, que o serviço não poderia ser cumprido para que a proposta de preço possa ser caracterizada como inexequível, **recomenda-se, por cautela administrativa, que o Pregoeiro realize diligência complementar junto à empresa YOLO PRODUÇÕES LTDA, com a finalidade de apresentação de planilha de composição de custos unitários detalhada, visando ratificar a exequibilidade da proposta apresentada atualmente classificada em primeiro lugar, principalmente no que se refere ao item 01.**

Assim, a adoção da diligência ora sugerida visa a mitigação de riscos jurídicos futuros, garantindo o atendimento ao princípio da legalidade e da eficiência e demais princípios legais que norteiam a Administração Pública.

II. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante da análise dos documentos, verifica-se que:

- A empresa YOLO PRODUÇÕES LTDA cumpriu os requisitos do Edital, apresentando comprovação suficiente de sua capacidade técnica, operacional e financeira;
- As Secretarias Requisitantes não vislumbraram elementos que invalidem a habilitação da empresa Recorrida provisoriamente vencedora.

Assinado digitalmente. Acesse:

<https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 7b38e66f-857d-481f-9ff7-e19d42ea81e0
Documento Digital Nº 007294/2026





**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
C U L T U R A

Pelo exposto, reitera-se a sugestão de diligência para apresentação de planilha de custos unitários detalhada pela empresa habilitada, o que contribuirá para a validação do juízo de exequibilidade feito até aqui e para maior robustez do processo administrativo.

É o que cumpre informar.

Atenciosamente,

Daniel Figueira de Assis

Secretário de Cultura

Matr.:63.081

Kamila Mouza Santiago da Cunha

Secretária de Turismo

Matr.: 63.093

João Victor de Carvalho Duarte

Secretário de Esporte e Lazer

Matr.: 63733

